Seção I - Da Comissão de Sistematização

Seção II - Das Emendas

Seção III - Do Plenário

Subseção I - Das Disposições Gerais

Subseção II - Dos Debates

Subseção III - Da Votação

Subseção IV - Do Destaque

Subseção V - Da Redação Final

Subseção VI - Das Emendas de Redação

CAPÍTULO V - DA LEI ORGÂNICA

CAPÍTULO VI - DO QUORUM DE VOTAÇÃO

CAPÍTULO VII - DA QUESTÃO DE ORDEM

CAPÍTULO VIII - DOS CASOS OMISSOS

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 030/89 -

"Dispõe sobre Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para o exercício de 1.990".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica fixados para 1.990 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações no Orçamento Municipal:

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

3111.00 Pessoal Civil.....NCz$ 9.000.000,00

3113.00 Obrigações Patronais.....NCz$ 1.056.000,00

31130.00 Serviços de Terceiros

3132.00 Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 500.000,00

Total da Unidade.....NCz$ 10.556.000,00

01.02 - SECRETARIA

| | | |
|---|---|---|
| 3111.00 | Pessoal Civil.....NCz$ | 1.300.000,00 |
| 3113.00 | Obrigações Patronais.....NCz$ | 130,000,00 |
| 31120.00 | Material de Consumo.....NCz$ | 700,000.00 |
| 3130.00 | Serviços de Terceiros | |
| 3131.00 | Remuneração de Serviço Pessoal...NCz$ | 350,000.00 |
| 3132.00 | Outros Serviços e Encargos.....NCz$ | 1.000.000,00 |
| 3250.00 | Inativos.....NCz$ | 250,000,00 |
| 4120.00 | Equipamentos e Material PermaneteNCz$ | 1.000,000,00 |
| | Total de Unidade NCz$ | 4.730.000,00 |
| | Total Geral NCz$ | 15.286.000,00 |

ARTIGO 2º:-As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações constantes do Artigo 1º, suplemntadas se necessárias.

ARTIGO 3º:-Esta Resoução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze diasdo mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (12 09/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla

.....PRESIDENTE.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 031/89 -

"Concede licença por 1 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Onivaldo' Horne Ferreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador, por 1 (um) dia ao Sr. Onivaldo Horne Ferreira, referente ao dia 11 de setembro de 1.989, ocasião em que esteve impossibilitado de comparecer na Sessão Ordinária, conforme Atestado Médico e anexo.